

REGULAMENTO DE CADASTRO INFANTO JUVENIL PARA

ASSESSORIA, ORIENTAÇÃO E APOIO AO TALENTO ARTÍSTICO

Pelo presente instrumento particular de cadastro, as partes identificadas, qualificadas, ajustam e concordam com o regulamento apresentado, na forma da Lei do nosso país, o que se segue:

Para efeitos de entendimento deste regulamento, considera-se:

CONTRATANTE: CADASTRADO NO SITE www.strellato.com/infantojuvenil , estando de acordo com o regulamento

RESPONSÁVEL: (em caso do **CONTRATANTE** acima citado ser menor de idade).

CONTRATADO: STRELLATO PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI ME, com sede no Maracanã, na cidade do Rio de Janeiro

DIREITO DE IMAGEM E VOZ: Autorização cedida pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** para divulgar e utilizar sua imagem e voz, por meio de vídeos, fotos, imagens, audiovisual ou qualquer outro meio de divulgação eletrônica ou fotográfica que porventura vier a existir.

BOOK: Material de trabalho fotográfico do **CONTRATANTE** (Modelo) composto de no mínimo 10 (dez) fotos, para divulgação no meio artístico. veja Cláusula 8ª.

VÍDEO: Material audiovisual para avaliação de interpretação do **CONTRATANTE** para indicação em testes com fala. Veja Cláusula 9ª.

MP3: Formato de arquivo de música.

TALENTO ARTÍSTICO: Vocação, talento, predisposição como ator, modelo, modelo fotográfico ou figurante no meio artístico, tais como: novelas, filmes, comerciais, fotos publicitárias, desfiles, peças teatrais, danças e outros.

Cláusula 1ª - Do objeto:

1.1. O presente cadastro tem por **objeto** dar assessoria, orientação e apoio ao **TALENTO ARTÍSTICO** do **CONTRATANTE** por parte do **CONTRATADO**.

Podem participar crianças a partir de 6 meses a adolescentes com 17 anos completos, até dezembro do ano letivo do cadastro.

Cláusula 2ª - Da vigência e do prazo do cadastro:

2.1. O presente cadastro é firmado pelo prazo de 1 (um) ano e inicia sua vigência na data de sua assinatura digital, no aceite do REGULAMENTO, gerando seus direitos e obrigações às partes signatárias, podendo ser renovado ou não de acordo com a vontade de ambas as partes.

2.2. No caso do **CONTRATANTE** ser menor de idade, o **RESPONSÁVEL** assume as obrigações legais deste cadastro.

Cláusula 3ª - Da responsabilidade do **CONTRATANTE**:

Para o fiel cumprimento deste cadastro, o **CONTRATANTE**, se obriga a:

- 3.1. pagar pontualmente quaisquer taxas que, porventura venham a incidir na vigência deste;
- 3.2. fornecer documentos e dados pessoais que se fizerem necessários para todos os desfiles, eventos, produções, seleções e testes que for solicitado;
- 3.3. comparecer pontualmente a todos os desfiles, eventos, produções, seleções e testes que for solicitado;
- 3.4. concordar com as condições de todos os desfiles, eventos, produções, seleções e testes que for solicitado;
- 3.5. manter o seu cadastro e dados pessoais com email e telefone atualizados e VERÍDICOS para que possa ser localizado.
- 3.6. disponibilizar 30% dos caches recebidos, de trabalhos indicados pela Strellato, para a mesma.
- 3.7. todos na idade de 6 anos a 17 anos deverão estar matriculados em uma escola e estudando.
- 3.8 só poderão participar de testes, seleção e trabalhos os que estiverem com médias nas notas escolares.
- 3.9 todos poderão ser convocados também para figuração ou atuação, dependendo do perfil
- 3.10.o **CONTRATANTE** deverá sempre comparecer acompanhado de um responsável a testes, seleções e trabalhos, caso aprovado.
- 3.11.os dados do cadastro do **CONTRATANTE** deverá estar sempre atualizado.

Cláusula 4ª - Da responsabilidade do **CONTRATADO**:

Para o fiel cumprimento deste cadastro, o **CONTRATADO** se obriga a:

- 4.1. dar assessoria, orientação e apoio ao **TALENTO ARTÍSTICO** do **CONTRATANTE**;
- 4.2. produzir eventos e desfiles com a finalidade de divulgar o **CONTRATANTE** no meio artístico, desde que o **CONTRATANTE** seja aprovado em tais eventos e desfiles;
- 4.3. disponibilizar o material audiovisual do **CONTRATANTE**, quando solicitado, aos produtores;
- 4.4. disponibilizar o material fotográfico do **CONTRATANTE**, quando solicitado em testes e seleções aos produtores de elenco e diretores do meio artístico;
- 4.5. indicar para desfiles, eventos, produções, seleções e testes de comerciais, filmes, novelas, peças teatrais, fotos publicitárias, quando estiver dentro do perfil do **CONTRATANTE**.
- 4.6. receber e pagar os caches, provenientes de trabalhos realizados por indicação da Strellato
- 4.7. poderá ser solicitada uma entrevista digital por Skype, ou presencial, em casos de crianças e atuação.
- 4.8. o **CONTRATADO** não disponibilizará as fotos do **CONTRATANTE** no site www.strellato.com
- 4.9 os dados do **CONTRATANTE** ficarão disponíveis apenas no banco de dados do **CONTRATADO**, para consulta e apresentar a produtores de elenco.
- 4.10 Todos os cadastros passarão por aprovação, podendo ser ou não aprovado.
- 4.11 os contatos da Agência Strellato com os **CONTRATADOS**, será feito primeiramente através de e-mail, para evitar fraudes
- 4.12 o e-mail oficial de confirmação de cadastro é cadastroinfantojuvenil@strellato.com.br, onde não receberemos mensagens pelo mesmo.
- 4.13 A Strellato não exige exclusividade, que poderá acontecer em caso de assinatura de contrato em algum trabalho fixo, conseguido pelo **CONTRATADO**, para o **CONTRATANTE**.

Cláusula 5ª - Das hipóteses de rescisão do cadastro e direitos:

- 5.1. O presente cadastro poderá ser rescindido mediante o prévio e expresso aviso de uma parte a outra, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sem nenhum ônus para ambas as partes.
- 5.2. Constitui-se direito do **CONTRATADO**, para rescindir, unilateralmente e de pleno direito o presente cadastro, Independentemente de qualquer notificação, ação ou interpelação judicial, nos casos de:
 - 5.2.1. descumprimento de qualquer das cláusulas deste regulamento;
 - 5.2.2. o não comparecimento do **CONTRATANTE** em testes, seleções ou outros trabalhos sem justificativa.
 - 5.2.3. o mau comportamento do **CONTRATANTE**, tais como: fazer uso de drogas ilícitas, desrespeito, ofensa, pornografia, pedofilia e outras coisas que atentem contra a Moral e os Bons Costumes e a Lei vigente em nosso país;
 - 5.2.4. qualquer ato por parte do **CONTRATANTE**, que venha a desmoralizar ou ofender o **CONTRATADO** ou outros **CONTRATANTES**.
- 5.3. Constitui-se direito do **CONTRATANTE**, para rescindir, unilateralmente e de pleno direito o presente cadastro, sem qualquer ônus para o **CONTRATADO**, independentemente de qualquer notificação, ação ou interpelação judicial, nos casos de:
 - 5.3.1. descumprimento da Cláusula 4ª deste regulamento.

Cláusula 6ª - Da **NÃO SELEÇÃO** do **CONTRATANTE**:

- 6.1. O **CONTRATANTE** fica ciente de que poderá **NÃO** ser selecionado nos desfiles, nos eventos, nas produções, nas seleções e nos testes que for inscrito ou convocado.
- 6.2. O **CONTRATADO** não se compromete a encaminhar ou colocar o **CONTRATANTE** no mercado de trabalho, pois isso dependerá de talento, vocação, disponibilidade, vontade e preparo técnico do **CONTRATANTE**.
- 6.3. O Elenco Strellato, será apresentado a diferentes produtoras do Rio, São Paulo e outros estados.

Cláusula 7ª - Do Direito de Imagem e voz:

Para o fiel cumprimento deste cadastro, o **CONTRATANTE** se obriga a ceder os direitos de sua imagem e voz para:

- 7.1. divulgação de sua imagem e voz no site www.strellato.com, podendo esta ser publicada ou retirada a qualquer momento sem aviso prévio.
- 7.2. divulgação de sua imagem e voz para produtores de elenco, produtores e diretores do meio artístico;
- 7.3. divulgação de sua imagem e voz em qualquer material de propaganda do **CONTRATADO**, tais como: jornais, rádios, televisão *banners*, panfletos, revistas etc. Por tempo indeterminado;
- 7.4. divulgação e disponibilidade para baixar MP3 de autoria do cadastrado, no site www.strellato.com;
- 7.5. participar das enquetes e votações *on-line*, no site www.strellato.com

Cláusula 8ª - Do **BOOK**:

- 8.1. O **CONTRATADO** aceitará **BOOK** produzido em outra empresa. Desde que esteja dentro perfil da Strellato e qualidade

8.2. O **CONTRATANTE** necessita ter um **BOOK**; caso contrário, a Cláusula 4ª item 4.4. não poderá ser cumprida. O **BOOK** é obrigatório.

8.3. O **CONTRATANTE** cederá ao **CONTRATADO** parte do material fotográfico do **BOOK** para utilização na divulgação do contratado, segundo a Cláusula 4ª item 4.4.

8.4. O **CONTRATADO** poderá indicar o fotógrafo e o local para confecção do **BOOK**.

Cláusula 9ª - Do VÍDEO:

9.1. O **CONTRATADO** aceitará **VÍDEO** produzido em outra empresa.

9.3. O **CONTRATANTE** dá direito de imagem, na divulgação do **VÍDEO**; caso contrário, a Cláusula 4ª, item 4.3., não poderá ser cumprida.

9.4. O **CONTRATADO** fica isento de selecionar ou não o **CONTRATANTE** para gravação do **VÍDEO**.

9.5. O **CONTRATADO** poderá produzir o **VÍDEO**, caso seja de interesse do **CONTRATANTE**.

Cláusula 10ª- Da taxa de cadastro

10.1. **NÃO COBRAMOS TAXA DE CADASTRO, NOS CADASTROS FEITOS ON LINE, PELO CONTRATANTE.**

10.2. A TAXA DE CADASTRO PODERÁ SER COBRADA EM CASO DE CADASTRAMENTO EM EVENTOS.

10.3. Apenas os **CADASTRADOS** poderão participar dos eventos, turnês, festivais, desfiles preparados e produzidos pela Strellato, se assim desejarem, respeitando o regulamento de cada evento, na data do mesmo.

10.4. O cadastro só poderá ser efetivado pelo site www.strellato.com

Cláusula 11ª - Do foro do regulamento:

11.1. As partes elegem o **Foro da Comarca do Rio de Janeiro**, renunciando a qualquer outro privilegiado ou não, para a solução de litígios decorrentes do presente regulamento que, porventura, venham a ocorrer.

E assim, ciente dos direitos e obrigações, o cadastrado ou seu responsável, lê e aceita os termos, na forma digital, firmando, assim, o presente instrumento para que se produzam seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, 2017

Strellato Produções Artísticas.